



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 06 - Versão 2/2022

Processo nº 23521.010172/2022-21

Contrato Interno de Gestão

Nº 06/2022 – Unidade de Saúde da Mulher HC-UFTM

Contrato Interno de Gestão que entre si celebram a **Superintendência** e a **Gerência de Atenção à Saúde (GAS)** do **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e a **Unidade Assistencial (UA): Unidade de Saúde da Mulher HC-UFTM** visando a reafirmação dos compromissos previstos no **Convênio SUS Nº 001/2021 e Documento Descritivo 2021**, para o cumprimento das metas contratualizadas.

A Superintendência e a Gerência de Atenção à Saúde do **Hospital de Clínicas**, vinculado à **Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), neste ato representada pelo Superintendente, **Marco Fábio Prata Lima** e a Gerente de Atenção à Saúde, **Andréia Duarte de Resende**, e a Unidade Assistencial (UA): **Unidade de Saúde da Mulher HC-UFTM**, neste ato representada pela Gestora **Rosekeila Simões Nomelini**, firmam o presente Contrato Interno de Gestão com o objetivo de corresponsabilizar equipes e profissionais para o alcance das metas, indicadores e compromissos pactuados no **Convênio nº 001/2021 e Documento Descritivo 2021**, firmados entre o **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e o gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DO OBJETO

O presente Contrato Interno de Gestão (CIG) visa o comprometimento e a corresponsabilização dos integrantes da Unidade Assistencial supramencionada para o alcance dos compromissos firmados neste instrumento.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL

São dados característicos da Unidade Assistencial: **Unidade de Saúde da Mulher HC-UFTM** os tópicos:

2.1. Serviços prestados pela UA:

A UMUL atua no suporte aos eixos: ensino, pesquisa e assistência, atuando conjuntamente com o Departamento de Ginecologia e Obstetrícia (DGO) do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da UFTM. A UMUL tem por missão discutir e propor soluções relativas à condução administrativa nos seus aspectos assistenciais, ensino e pesquisa, em consonância com o DGO/ICS/UFTM e a administração do HC-UFTM. Constituem serviços da UMUL a efetiva assistência ao paciente nas áreas de Ginecologia, Obstetrícia, Oncologia Ginecológica e Mastologia: planejar, organizar e gerenciar o cuidado realizado no âmbito da UMUL; implementar diretrizes da gestão da clínica e da clínica ampliada, visando a linha de cuidado; coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada; efetivar a horizontalização do cuidado multiprofissional, assegurando o vínculo da equipe com o usuário e familiares; atender e dar suporte aos pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando

protocolos e procedimentos específicos; realizar diagnósticos específicos; realizar tratamento e seguimento dos pacientes; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

2.2. Ensino e pesquisa:

SEGMENTO	QTDE.	CURSO(S) / PROGRAMA(S)
Estudante	45	Sétimo Período (Medicina)
	45	Oitavo Período (Medicina)
	180	Internato (Medicina)
	3	Mestrado e Doutorado
Residente	2	Mastologia
	2	Medicina Fetal
	24	Ginecologia e Obstetrícia

Fonte: Dados do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia.

2.3. Habilitações que a UA possui:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PORTARIA(S) VINCULADAS
LAQUEADURA	RESOLUÇÃO 003/2007

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

- I - Prover condições operacionais para o desenvolvimento das ações da Unidade Assistencial (UA), mediante recursos disponíveis;
- II - Articular internamente junto aos serviços e práticas assistenciais, com vistas a garantir a integralidade da assistência;
- III - Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares das políticas de saúde;
- IV - Monitorar e avaliar as ações e serviços realizados pela UA definidos no âmbito deste contrato, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- V - Garantir articulação junto às demais UAs para cumprimento das atividades que guardam interface entre si;
- VI - Publicizar o Contrato Interno de Gestão de modo a garantir transparência e socialização a todos os colaboradores do HC-UFTM;
- VII - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos integrantes da UA para o alcance das metas estipuladas no Contrato Interno de Gestão.

3.2. São responsabilidades da Unidade Assistencial nos eixos:

- I - Equipe Assistencial:
 - i. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, de acesso e assistencial multiprofissional validados;
 - ii. Observar diretrizes da gestão da clínica;
 - iii. Respeitar os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o Gestor do SUS;
 - iv. Promover alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e nas diretrizes estabelecidas pelo HC-UFTM;
 - v. Registrar devidamente e em tempo oportuno a totalidade da produção assistencial realizada;
 - vi. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
 - vii. Envidar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;

viii. Efetuar as prescrições médicas e de enfermagem até as 11 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir;

ix. Proceder com a Alta Hospitalar até as 14 horas, preferencialmente até as 12 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir.

II - Equipe Administrativa:

i. Evitar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;

ii. Participar das reuniões convocadas pela Governança do Hospital de Clínicas, para discutir ações relacionadas ao cumprimento das metas contratualizadas;

iii. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;

iv. Informar e orientar a sua respectiva equipe acerca dos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFTM e a gestão do SUS, afetos à UA, além daqueles firmados neste instrumento.

III - Ensino e Pesquisa (atribuições comuns à assistência, administração e equipe acadêmica):

i. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

ii. Exercer práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

iii. Desenvolver as atividades de Pesquisa e Gestão de Tecnologia em Saúde, observadas as necessidades locais e regionais e a política de saúde instituída;

iv. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;

v. Inserir os alunos de graduação, ensino técnico e pós-graduação (residência e pós-graduação stricto sensu) nas atividades desenvolvidas pelo HC-UFTM, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;

vi. Colaborar com as atividades de pesquisa realizadas na Unidade;

vii. Evitar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;

viii. Participar das ações previstas para manutenção dos requisitos da certificação de Hospital de Ensino;

ix. Organizar a distribuição dos serviços de modo a garantir a prática do ensino e participar das atividades de preceptoria.

IV - Avaliação:

i. Encaminhar relatório mensal, à Unidade de Contratualização, conforme modelo estabelecido pela Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização (CIAC), contendo a descrição do cumprimento das metas, indicadores e compromissos pactuados, contemplando as dificuldades encontradas para o alcance dos objetivos e as propostas de ações para solução;

ii. Fomentar a realização de estudos de apuração de custos;

iii. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores no CIG;

iv. Participar das pesquisas de satisfação dos usuários;

v. Observar o cumprimento dos prazos para as respostas e analisar criticamente as demandas da Ouvidoria relacionadas à UA.

4. DAS METAS CONTRATUALIZADAS

As metas quantitativas e qualitativas, relativas à prestação das ações e serviços contratados, expressas neste CIG, têm como referência ao Convênio nº 001/2021 e possuem relação direta ou indireta com a **Unidade Assistencial: Unidade de Saúde da Mulher HC-UFTM.**

METAS QUANTITATIVAS

Média Complexidade Ambulatorial

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SIA)	META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável (CIG)
02.03 Procedimentos com finalidade diagnóstica	950	11.400*	Unidade de Saúde da Mulher
0203010019 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA		2967	
0203010043 EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA		51	
0203010086 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO		8327	
02.09 Diagnóstico por endoscopia	2	24*	Unidade de Saúde da Mulher
0209030011 HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA		24	
02.11 Métodos Diagnósticos em especialidades	1	12*	Unidade de Saúde da Mulher
0211040045 HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA		12	

Média Complexidade Hospitalar

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável (CIG)
03.01 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos		2	24*	Unidade de Saúde da Mulher
0301040141	COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (HOSPITALAR) (INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU))		24	
03.10 Parto e Nascimento		67	804*	Unidade de Saúde da Mulher
0310010039	PARTO NORMAL		371	
0310010047	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO		634	
04.06 Cirurgia do Aparelho Circulatório		2	24*	Unidade de Saúde da Mulher e Unidade do Sistema Urinário
0406020191	LINFADENECTOMIA PÉLVICA		19	
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL		5	
04.09 Cirurgia do Aparelho Geniturinário		41	492*	Unidade de Saúde da Mulher e Unidade do Sistema Urinário
0409060143	WERTHEIM-MEIGS		8	
0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES		3	
0409060232	SALPINGOFORECTOMIA (SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL)		50	
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL VAGINAL (HISTERECTOMIA TOTAL)		8	
0409070270	SLING VAGINAL (TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL)		11	
0409060020	PERINEOPLASTIA (COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO)		12	
0409060046	CURETAGEM SEMIÓTICA (C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO)		10	
0409070262	NINFOPLASTIA (TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS)		10	
0409070190	MARSUPIALIZAÇÃO (MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN)		8	
0409070084	CORREÇÃO DE PROLAPSO CÚPULA VAGINAL (COLPOPLASTIA ANTERIOR)		8	
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA		7	
0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA		6	
0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA		6	
0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCÓPICA		6	
0409060186	LAQUEADURA ABDOMINAL (LAQUEADURA TUBARIA)		77	

0409070157	BARTOLINECTOMIA (EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE)		8	
0409070122	DRENAGEM DE ABSCESSO VULVAR (DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE)		8	
0409070165	EXERESE DE LESÃO VULVAR (EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE VULVA / PERINEO (POR ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO))		5	
0409070181	HIMENOTOMIA		1	
0409060100	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA		40	
0409060194	MIOMECTOMIA		8	
0409060011	CERCLAGEM UTERINA (CERCLAGEM DE COLO DO UTERO)		5	
0409060046	CURETAGEM UTERINA (CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO)		186	
0409060070	ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA (AMIU) (ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU))		8	
04.10 Cirurgia de mama		3	36*	Unidade de Saúde da Mulher HC-UFTM.
0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA		11	
0410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA		15	
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES		10	
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA		17	
0410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA		3	
0410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE		4	
0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA		20	
0410010138	RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DA PRÓTESE MAMÁRIA IMPLANTADA		1	
0410010146	RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DA PRÓTESE MAMÁRIA IMPLANTADA		1	
0410010162	RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE, COM I		3	
	FISTULECTOMIA DE MAMA		5	
04.11 Cirurgia obstétrica		110	1.320*	Unidade de Saúde da Mulher HC-UFTM.
0411010026	PARTO CESARIANO EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO		634	
0411010034	PARTO CESARIANO		18	
0411010077	SUTURA DE LACERAÇÕES DE TRAJETO PELVICO		4	
0411020013	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL		167	
0411020030	HISTERECTOMIA PUERPERAL		1	
0411020048	TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA		23	
	INTERRUPÇÃO DA GESTAÇÃO EM CASOS PREVISTOS EM LEI		2	

* **OBSERVAÇÃO:** As metas anuais em destaque não correspondem à soma dos respectivos valores inseridos nas linhas inferiores, considerando que os dados de procedimentos foram extraídos da série histórica do Faturamento do HC, não interferindo, porém, no monitoramento dos quantitativos pactuados.

ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável (CIG)
04.16 Cirurgia em oncologia		4	50*	Unidade de Saúde da Mulher HC-UFTM.
0416060064	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA ONCOLÓGICA		10	
0416060129	CIRURGIA PARA ABORDAGEM DE CÂNCER DE OVÁRIO (LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA)		4	
0416060099	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA)		3	
0416040292	CITORREDUÇÃO (PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA)		2	
0416060013	CONIZAÇÃO (TRAQUELECTOMIA) (AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA)		22	

* **OBSERVAÇÃO:** As metas anuais em destaque não correspondem à soma dos respectivos valores inseridos nas linhas inferiores, considerando que os dados de procedimentos foram extraídos da série histórica do Faturamento do HC, não interferindo, porém, no monitoramento dos quantitativos pactuados.

METAS QUALITATIVAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE MONITORAMENTO

Para análise das metas qualitativas e demais informações de monitoramento, serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar:

INDICADORES		UNIDADE
1.	TAXA DE MORTALIDADE (obs. 1)	%
2.	TAXA DE INFECÇÃO HOSPITALAR (obs. 2)	%
3.	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS (obs. 3)	%
4.	MÉDIA DE PERMANÊNCIA EM LEITOS CLÍNICOS (obs. 4)	DIA
5.	MÉDIA DE PERMANÊNCIA EM LEITOS CIRÚRGICOS (obs. 4)	DIA
6.	NÚMERO DE PROTOCOLOS IMPLANTADOS PARA SEGURANÇA DO PACIENTE (obs. 5)	QUANTIDADE
7.	AÇÕES EM EDUCAÇÃO PERMANENTE (obs. 6)	QUANTIDADE
8.	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ONCOLOGIA GINECOLÓGICA E MASTOLOGIA	QUANTIDADE
9.	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE ESPECIALIDADES GINECOLÓGICAS	QUANTIDADE
10.	NÚMERO DE NEVER EVENTS	QUANTIDADE

11.	% DE PACIENTES ATENDIDOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	%
12.	TAXA DE EVASÃO	%
13.	TEMPO DE ESPERA PARA A PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	MINUTOS
14.	PERCENTUAL DE CESARIANAS SEM ANESTESIA GERAL	%
15.	PERCENTUAL DE CESARIANAS COM ANESTESIA GERAL	%
16.	PERCENTUAL DE LACTENTES ADMITIDOS EM UTINS OU UNIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS	%
17.	PERCENTUAL DE AMAMENTADOS EXCLUSIVAMENTE (OU ALIMENTADOS COM LEITE MATERNO EXTRAÍDO) DO NASCIMENTO À ALTA	%
18.	PERCENTUAL DE LACTENTES QUE RECEBERAM PELO MENOS UMA VEZ ALIMENTO QUE NÃO O LEITE MATERNO (FÓRMULA INFANTIL, ÁGUA OU OUTROS FLUIDOS) NO HOSPITAL POR MOTIVOS MÉDICOS DOCUMENTADOS OU ESCOLHA INFORMADA DA MÃE.	%
19.	PERCENTUAL DE LACTENTES QUE RECEBERAM PELO MENOS UMA VEZ ALIMENTO QUE NÃO O LEITE MATERNO SEM MOTIVOS MÉDICOS DOCUMENTADOS OU ESCOLHA INFORMADA DA MÃE	%
20.	PERCENTUAL DE GESTANTES QUE RECEBERAM TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM HIV	%
21.	PERCENTUAL DE MÃES QUE SE SABIAM HIV POSITIVAS AO TEMPO DO PARTO	%
22.	PERCENTUAL DE BEBÊS QUE NASCERAM DE PARTO VAGINAL OU CESARIANA SEM ANESTESIA GERAL QUE FORAM COLOCADOS EM CONTATO PELE A PELE	%
23.	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PARTO SEGURO	%
24.	TOTAL DE PARTOS REALIZADOS NO CPN INTRA-HOSPITALAR	QUANTIDADE
25.	TOTAL DE PARTOS REALIZADOS NO CPN PERIHOSPITALAR	QUANTIDADE
26.	PERCENTUAL DE PARTOS REALIZADOS POR ENFERMEIRO	%
27.	PERCENTUAL DE PARTOS REALIZADOS POR MÉDICO	%
28.	PERCENTUAL DE PARTOS EM ADOLESCENTES	%
29.	PERCENTUAL DE PARTOS NA ÁGUA	%
30.	PERCENTUAL DE PARTOS EM POSIÇÃO VERTICAL	%
31.	PERCENTUAL DE EPISIOTOMIA	%

32.	PERCENTUAL DE LACERAÇÃO 1º E 2º GRAU	%
33.	PERCENTUAL DE LACERAÇÃO 3º E 4º GRAU	%
34.	PERCENTUAL DE ROTURA ARTIFICIAL DE MEMBRANA (RAM)	%
35.	PERCENTUAL DE PARTO COM OCITOCINA NO 2º ESTÁGIO	%
36.	PERCENTUAL DE MULHERES COM ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO/PARTO/PUERPÉRIO	%
37.	PERCENTUAL DE MULHERES ASSISTIDAS COM 6 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	%
38.	PERCENTUAL DE TRANSFERÊNCIA DE PARTURIENTES DO CPN PARA OUTROS SETORES DO ESTABELECIMENTO, DISCRIMINADO POR MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA	%
39.	PERCENTUAL DE TRANSFERÊNCIA DA PUÉRPERA E DO RN DO CPN PARA OUTROS SETORES DO ESTABELECIMENTO, DISCRIMINADO POR MOTIVOS DA TRANSFERÊNCIA	%
40.	PERCENTUAL DE AVALIAÇÃO/PROCEDIMENTO MÉDICO OBSTÉTRICO NA UNIDADE	%
41.	TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO POR TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	MINUTOS
42.	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL ASSISTIDO POR ENFERMEIRA OBSTÉTRICA	%
43.	TAXA DE USO DE MÉTODOS NÃO FARMACOLÓGICOS DE ALÍVIO DA DOR	%
44.	TAXA DE ANALGESIA EM PARTO NORMAL	%
45.	TAXA DE USO DE VENÓCLISE EM 1º E 2º ESTÁGIOS DO PARTO	%
46.	TAXA DE USO DE OCITOCINA EM 1º ESTÁGIO DO PARTO	%
47.	TAXA DE PARTO EM POSIÇÃO NÃO SUPINA	%
48.	TAXA DE RN COM PESO IGUAL OU MAIOR QUE 2,5 KG COM APGAR < 7 NO QUINTO MINUTO	%
49.	PROPORÇÃO DE MULHERES QUE RECEBERAM HEMOTRANSFUSÃO	%
50.	PROPORÇÃO DE MULHERES ELEGÍVEIS QUE RECEBERAM SULFATO DE MAGNÉSIO	%
51.	TAXA DE REINTERNAÇÃO	%

OBSERVAÇÕES:

1. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤ 6 ;
2. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤ 7 ;
3. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é $> 75 < 85$;
4. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤ 7 ;
5. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 2/trimestre;
6. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é 1/mês.

5. **DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS DO CIG**

I - Desempenho das metas quantitativas:

Para fins de análise de desempenho, considerar-se-á em conformidade a produção que estiver entre **80% e 100%** do quantitativo previsto mensalmente para cada subgrupo de procedimentos, efetuando os devidos apontamentos quando o desempenho detalhado dos subgrupos não estiver dentro desses percentuais.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), quanto a produção dos serviços ofertados pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro filial Ebserh.

II - Monitoramento dos indicadores de qualidade e produtividade

Caberá à Unidade Assistencial o registro, gerenciamento e apresentação dos indicadores de qualidade e produtividade mencionados, para o monitoramento mensal pela Unidade de Contratualização e Comissão específica para tal finalidade, conforme diretrizes estabelecidas em Regimento Interno.

6. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

O presente contrato terá vigência de 60 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado por ocasião de renovação do documento descritivo do Convênio por meio de Termo Aditivo conforme previsão contratual.

O presente CIG terá sua vigência garantida mesmo que haja substituição do Gestor signatário deste instrumento, sem prejuízo de eventual revisão, nos critérios a seguir.

7. **DA REVISÃO DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

As alterações no CIG poderão ocorrer sempre que houver revisões nas responsabilidades, metas e ou indicadores do Convênio nº 001/2021.

Só se faz necessária a revisão do CIG que estiver diretamente relacionado aos conteúdos revisados no Convênio SUS.

8. **DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas neste instrumento deverão ser discutidas e deliberadas junto à Gerência de Atenção à Saúde, podendo ainda, a critério desta, encaminhar o caso para apreciação e deliberação do Colegiado Executivo do Hospital.

9. **DO ANEXO**

O relatório para enfrentamento dos problemas que dificultem o alcance das metas é parte integrante deste Contrato Interno de Gestão.

(assinado eletronicamente)
ROSEKEILA SIMÕES NOMELINI
Chefe da Unidade de Saúde da Mulher HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
IVONETE HELENA ROCHA
Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
ANDRÉIA DUARTE DE RESENDE
Gerente de Atenção à Saúde HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
MARCO FÁBIO PRATA LIMA
Superintendente HC/UFTM

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

1. Lucas Vieira Fernandes Corrêa

Gerente do Projeto Estratégico Implementação dos Contratos Internos de Gestão HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

2. Rosana Huppel Engel

Chefe da Unidade de Contratação HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

3. Augusto César Hoyler

Chefe do Setor de Contratação e Regulação HC/UFTM



Documento assinado eletronicamente por **Rosekeila Simões Nomelini, Chefe de Unidade**, em 27/01/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 29/01/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivonete Helena Rocha, Chefe de Divisão**, em 01/02/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Duarte de Resende, Gerente**, em 02/02/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Huppel Engel, Chefe de Unidade**, em 07/02/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Hoyler, Chefe de Setor**, em 01/03/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vieira Fernandes Correa, Chefe de Setor**, em 14/03/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25880326** e o código CRC **5F83F019**.

Referência: Processo nº 23521.010172/2022-21 SEI nº 25880326